



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO Nº 2.455/94

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM URV-UNIDADE REAL  
DE VALOR DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal  
de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito  
Santo, usando de suas atribuições legais, e

**Considerando** que as tarifas de fornecimento e  
suprimento de energia elétrica serão convertidas em URV a partir de 1º de Junho  
de 1994, conforme Portaria Nº 247 de 28/04/94 do Ministério da Fazenda e do  
DNAEE (Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica);

**Considerando** que a iluminação pública de res-  
ponsabilidade deste Município será cobrada em URV pela Empresa Luz e Força Santa  
Maria S.A.;

**Considerando** que a TAXA de Iluminação Pública  
está sendo cobrada em cruzeiro real junto a conta de energia elétrica.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica convertido em URV-Unidade Real de Valor, a Taxa de Iluminação Pú-  
blica estabelecida no Convênio firmado em 10/03/88.

**Art. 2º** - A conversão em URV será a seguinte:

- I - 1,5 URV para logradouros servidos por iluminação incandescente;
- II - 3,0 URV para logradouros servidos por iluminação a vapor de mercú-  
rio ou outro tipo especial.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 01 de Junho  
de 1994.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na  
data supra.

JAIMÉ LENZI  
Secretário Municipal de Administração